## Contrato de Fornecimento de Gêneros de Alimentação

Contrato n° 18/2018 Pregão Presencial n° 02/2018 Processo Licitatório n° 08/2018

O Município de Santa Cecília do Sul - RS, pessoa de direito público, inscrito com o CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita com o CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de contratante, e de outro lado, a empresa Ariovaldo Dering - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 87.649.976/0001-78, com sede na Estrada de Getúlio Vargas a s/n, CEP 99.960-000, na cidade de Charrua-RS, representada pelo Sr. Ariovaldo Dering, CPF n° 245.619.670-87, abaixo assinado, doravante denominada contratada, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 02/2018, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - O Contratante adquire da Contratada os seguintes produtos, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores, totalizando um valor contratual de R\$6.904,70 (Seis Mil Novecentos e Quatro Reais e Setenta Centavos).

	0.00	•	Passais a Marras l	77] 77 t	77] Matal
1 <b>tem</b> 002	<b>Qtae</b> 60	Unde LT	Descrição [Marca] ACHOCOLATADO EM PÓ, ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 g, de boa qualidade e rendimento. Embalagem em lata de 400 g, que não contenha corante caramelo e aroma artificial de baunilha. Validade de 12 meses a partir da entrega. [NESCAU]	7,79	<b>Vlr Total</b> 467,40
003	50	PAC	AÇÚCAR, AÇÚCAR - Açúcar do tipo cristal, tipo 1. Embalagem de 5 kg. Validade de 12 meses a partir da entrega. [COLOMBO]	11,39	569,50
006	15	PAC	ARROZ, ARROZ - (kg) branco polido tipo 1. Embalagem de 5 kg e validade de 12 meses a partir da data de entrega. [RAROZ]	11,90	178,50
007	25	PAC	ARROZ, ARROZ - (kg) parboilizado tipo 1. Embalagem de 5 kg e validade de 12 meses a partir da data de entrega. [RAROZ]	12,98	324,50
015	180	PAC	BOLACHA SALGADA (EMBALAGEM 370G), BOLACHA SALGADA (EMBALAGEM 370G) - de boa qualidade, macia. Validade de 12 meses a partir da data de entrega. [GERMANI]	4,95	891,00
017	100	KG	CAQUI, CAQUI - de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem manchas, batidas e sem machucados.	4,90	490,00
025	30	LT	EXTRATO DE TOMATE, EXTRATO DE TOMATE - concentrado, lata de 850g, data da validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega da mercadoria. [ELEFANTE]	8,45	253,50

026	60	PAC	FARINHA DE MILHO, FARINHA DE MILHO - média, tipo 1. Embalagem de 1 kg. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. [SAUDAVEL]	1,85	111,00
027	24	PAC	FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO - tipo 1. embalagem de 5 kg. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. [SAUDAVEL]	8,45	202 <b>,</b> 80
028	25	POT	FERMENTO EM PÓ (250G), FERMENTO EM PÓ (250G) - de boa qualidade. Embalagem de plástico de 250 g. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. [APTI]	5,90	147,50
029	130	UN	GELATINA EM PÓ, GELATINA EM PÓ - Embalagem de 50 g, diversos sabores. Validade de 12 meses. [BOM]	0,99	128 <b>,</b> 70
031	800	L	LEITE (L), LEITE (L) - tipo longa vida, integral (UHT) de boa qualidade. Embalagem de 1 litro. Validade de 4 meses a partir da data de entrega. [TIROL]	2,55	2.040,00
032	30	PAC	LENTILHA, LENTILHA - tipo 1, embalagem de 500g,com validade mínima de 6 meses após data de entrega. [ARBAZA]	7,00	210,00
037	120	PAC	MASSA (500G), MASSA (500G) - massa com ovos, do tipo parafuso. Embalagem de 500g. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. [GERMANI]	2,20	264,00
042	80	UN	óLEO DE SOJA (900 ML), ÓLEO DE SOJA (900 ML) - cor e aspecto característicos do produto, embalagem de plástico 900 ml. Validade de 12 meses a partir da data de entrega. [CAMERA]	3,95	316,00
048	30	KG	PINHÃO, PINHÃO - de boa qualidade, tamanho uniforme e sem rachaduras e brotos.	9,75	292,50
050	20	PAC	SAL (KG), SAL (KG) - sal iodado, embalagem plástica de 1 kg, validade de 12 meses a partir da data de entrega. [SALSUL]	0,89	17,80

Cláusula Segunda - A Contratada se responsabiliza a entregar os produtos a ela adjudicados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A entrega dos produtos deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem que isso implique em custo adicional ao Município.

Cláusula Terceira - A vigência deste contrato será de 12 meses ou o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro.

Cláusula Quarta - Os produtos perecíveis serão retirados em quantidades e espécies estabelecidos pelo Contratante, o que fará com base nas necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma estabelecido no Edital e conforme a solicitação da Secretaria de Educação.

Cláusula Quinta - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal (que deverá conter em sua descrição o número do presente pregão e do respectivo contrato) devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria

Municipal de Educação, correndo por conta do licitante todas as despesas experimentadas.

Parágrafo Primeiro - Para os produtos cujo recebimento ocorrerá de forma parcelada, o pagamento ocorrerá até o 5° dia útil seguinte ao mês em que a entrega ocorrer, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal (que deverá conter em sua descrição o número do presente pregão e do respectivo contrato), devidamente certificada pela Secretaria acima referida.

Parágrafo Segundo - Não serão liberados pagamentos às empresas, enquanto não forem entregues todos os itens a elas adjudicados, salvo o contido no item Parágrafo Primeiro, acima.

Cláusula Sexta - Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Sétima - A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

Cláusula Oitava - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona- À Contratada poderão ser aplicadas, após assegurando o direito de ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I Advertência Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- II Multa Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

III - Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindirá o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de

licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Cláusula Décima- As despesas deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária de 2018:

07.03 - Educação, Desporto e Cultura

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2033 Manutenção da Alimentação Escolar

Cláusula Décima Primeira- Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

Cláusula Décima Segunda- O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara/RS.

Assim, depois de lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2(duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 07 de março de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul Jusene C. Peruzzo Prefeita Municipal Contratante

> Ariovaldo Dering - ME CNPJ n° 87.649.976/0001-78 Ariovaldo Dering Contratada


Testemunhas: